



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 5396/2025

Autor: Mesa da Câmara

**RICARDO PREARO**, Presidente da câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu **promulgo** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que, a Câmara aprovou o Projeto de Lei número 32/2025, da Mesa da Câmara, originando o Autógrafo número 50/2025, enviado ao **Prefeito** para sanção, porém este deixou decorrer o prazo legal, **importando o silêncio em sanção tácita**;

**CONSIDERANDO** que, a vista do artigo 45, § 7º, letra "a"; do artigo 44, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Artigo 214, Parágrafo Único, inciso "I", do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGO** a seguinte lei:

Altera a carga horária e a referência salarial do emprego público de procurador jurídico da Câmara Municipal de Bariri e dá outras providências.

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.647, de 15 de dezembro de 2015, passa a conter a seguinte redação:

*"Fica criado o emprego de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bariri, de provimento efetivo, com carga diária de 6 horas e padrão 48 da tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Bariri".*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de novembro de 2025.

**RICARDO PREARO**  
Presidente

Registrada e publica na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho  
Diretor T. Administrativo